



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE



ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº. 1005/2022 de 18 de janeiro de 2022.

R\$

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de 500.000,00 para a Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para fins de Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.10.301.0013.1.286	Incremento ao Custeio da Atenção Básica – FNS Proposta nº 36000365748202100 – Portaria MS/GM nº 1294/2021	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
	Total	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe
D'Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Janeiro do
Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (18/01/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste